

Decreto nº 170
Eu, Laurindo Casteluçol, Prefeito
Municipal de Cotagena. Estado de
São Paulo, mando dar atalibimas
que me conferir a alinea "D", do
Artigo 4º, da Lei nº 420, de 28 de
setembro de 1969, e demais dis-
posições legais, Decreto:

Artigo 1º) - Fica redistribuída a do-
tação orçamentária de R\$ 29320 (dois mil, novecentos e
dois) reais e três centavos e vinte e quatro mil
e trezentos - 34.11.05.05-II - vencimento do ajudante
de oficial - Código local 144, para a verba "Viagem
e Transportes" 3.1.3.0 - Despesas de Despesas - 3.1.1 - Pessoal
Civil - 02.00 - I - Despesas variáveis com pessoal -
Código local 065.

Artigo 2º) Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotagena.

19 de junho de 1970

Laurindo Casteluçol

Laurindo Casteluçol
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta de
cidade na mesma data de sua publicação.

Luiz Villaz Bona

Luiz Villaz Bona